



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



DECRETO Nº 036, de 18 de fevereiro de 2019

**Declara situação anormal
caracterizada como "Situação de
Emergência" no Município de
Nova Trento/SC.**

O Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 94, inciso VIII e XXVIII da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, pelo Art. 7º do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, pela Lei Estadual nº. 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº. 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução Nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando as fortes chuvas que ocorreram neste município, no dia 17 de fevereiro do corrente ano, com registros no Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais - CEMADEN, de mais de 90mm para a região em 24 horas, que provocaram inúmeros alagamentos e fortes enxurradas em diversas localidades municipais, causando a destruição parcial de estruturas de pontes e tubulações subterrâneas de escoamento de águas pluviais, inundando vias públicas resultando em danos consideráveis, obstruindo a passagem de veículos e pedestres e ainda causando obstrução na captação de água potável para o abastecimento das residências.

Considerando que a destruição dos aterros das cabeceiras da Ponte José Battisti Archer Filho, que é a principal via de acesso as localidades do interior do município, causando a interrupção do trânsito do transporte escolar, do transporte de cargas, como também dificultou a prestação de serviços públicos com a utilização de máquinas e equipamentos pesados, uma vez que agora, é necessário transitar por outra via pública, perfazendo um trajeto a mais de 15 quilômetros;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal por intempérie natural, a qual é caracterizada como Situação de Emergência no Município de Nova Trento, conforme Formulário de Informações do Desastre-FIDE, anexo ao presente Decreto;

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - prefeitura@novatrento.sc.gov.br - www.novatrento.sc.gov.br



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*



Fls. 02 – Decreto nº 036/2019

Parágrafo único: Esta situação de anormalidade é válida para toda localidade atingida pelo evento anormal no município de Nova Trento, comprovadamente registrado no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres – S2iD, do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINPDEC.

Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta as situações emergências.

Parágrafo Único - Essas atividades serão coordenadas pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC e Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento.

Art. 4º De acordo com o estabelecimento nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os Agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta a situação de emergência, em casos de risco iminente:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação especialmente junto ao Acampamento 10 de Maio;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único - O prazo de vigência deste decreto pode ser prorrogado até completar um período máximo de 180 dias ou considerado nulo quando comprovado o fim do período de situação de anormalidade.



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



Fls. 03 – Decreto nº 036/2019

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Trento, em 18 de fevereiro de 2019.


Gian Francesco Voltolini

Prefeito Municipal

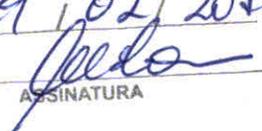
Registrado nesta Prefeitura e publicado o presente Decreto, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.


Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM

19 / 02 / 2019


ASSINATURA

Nova Trento

PREFEITURA

DECRETO Nº 036/2019

Publicação Nº 1917236

DECRETO Nº 036, de 18 de fevereiro de 2019

Declara situação anormal caracterizada como "Situação de Emergência" no Município de Nova Trento/SC.

O Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 94, inciso VIII e XXVIII da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, pelo Art. 7º do Decreto Federal no 7.257, de 04 de agosto de 2010, pela Lei Estadual nº. 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº. 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução No 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando as fortes chuvas que ocorreram neste município, no dia 17 de fevereiro do corrente ano, com registros no Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais - CEMADEN, de mais de 90mm para a região em 24 horas, que provocaram inúmeros alagamentos e fortes enxurradas em diversas localidades municipais, causando a destruição parcial de estruturas de pontes e tubulações subterrâneas de escoamento de águas pluviais, inundando vias públicas resultando em danos consideráveis, obstruindo a passagem de veículos e pedestres e ainda causando obstrução na captação de água potável para o abastecimento das residências.

Considerando que a destruição dos aterros das cabeceiras da Ponte José Battisti Archer Filho, que é a principal via de acesso as localidades do interior do município, causando a interrupção do trânsito do transporte escolar, do transporte de cargas, como também dificultou a prestação de serviços públicos com a utilização de máquinas e equipamentos pesados, uma vez que agora, é necessário transitar por outra via pública, perfazendo um trajeto a mais de 15 quilômetros;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal por intervenção natural, a qual é caracterizada como Situação de Emergência no Município de Nova Trento, conforme Formulário de Informações do Desastre-FIDE, anexo ao presente Decreto;

Fls. 02 – Decreto nº 036/2019

Parágrafo único: Esta situação de anormalidade é válida para toda localidade atingida pelo evento anormal no município de Nova Trento, comprovadamente registrado no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres – S2iD, do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINPDEC.

Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta as situações emergências.

Parágrafo Único - Essas atividades serão coordenadas pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC e Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento.

Art. 4º De acordo com o estabelecimento nos incisos XI e XXV

do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os Agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta a situação de emergência, em casos de risco iminente:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação especialmente junto ao Acampamento 10 de Maio;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único - O prazo de vigência deste decreto pode ser prorrogado até completar um período máximo de 180 dias ou considerado nulo quando comprovado o fim do período de situação de anormalidade.

Fls. 03 – Decreto nº 036/2019

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Trento,
em 18 de fevereiro de 2019.

Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado nesta Prefeitura e publicado o presente Decreto, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

PORTARIA Nº 184/2019

Publicação Nº 1916755

PORTARIA Nº 184/2019
Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto Nº 095 de 18 de abril de 2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº2.553 de 21 de outubro de 2014.

RESOLVE:

ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018 de 29 de outubro de 2018, homologado em 02/01/2019, convocado conforme Decreto nº 005/2019, DIEGO LUIZ FRANÇA SAMPAIO, matrícula nº 7966, para exercer o cargo de Professor Nível III, Referência A, com 40 (quarenta) horas semanais (Ensino Fundamental – Educação Física), na Escola Municipal de Educação Básica Prof. Francisco João Valle - Trinta Réis, Município de Nova Trento, a contar de 18 de fevereiro de 2019 a 03 de julho de 2019, em vaga vinculada, em substituição a titular Elisângela Marchiori Reichert, afastada conforme Portaria nº 063/2019 "B".(Licença Maternidade).



SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC

Formulário de Informações do Desastre - FIDE

1. IDENTIFICAÇÃO

UF: SC	Município: Nova Trento	Código IBGE: 4211504	
População (habitantes)	PIB (Anual)	Orçamento (anual)	Arrecadação (anual)
12.179	0,00	0,00	0,00
Receita corrente líquida (mensal)		Receita corrente líquida (anual)	
0,00		0,00	

PROTOCOLO Nº SC-F-4211504-13214-20190217

2. TIPIFICAÇÃO

COBRADE	Denominação(Tipo ou Subtipo)
13214	Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas

3. DATA DA OCORRÊNCIA DO DESASTRE

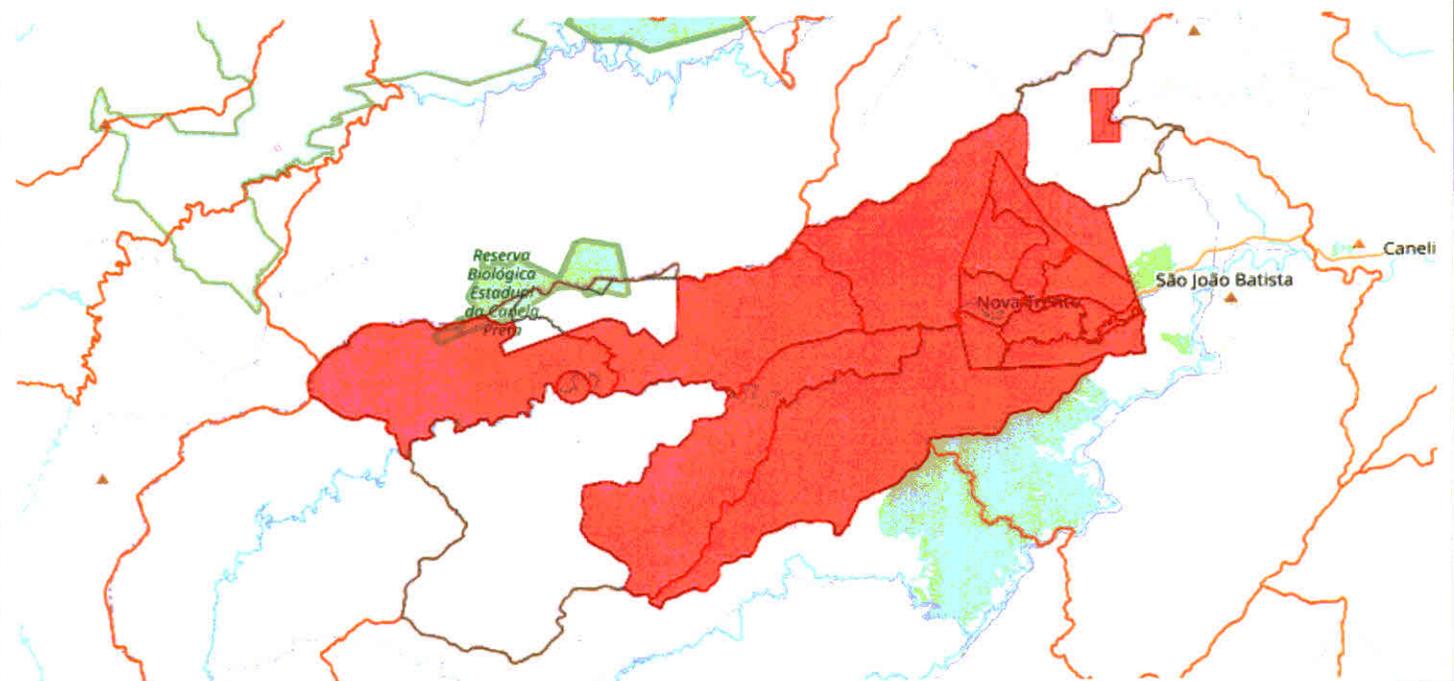
Dia	Mês	Ano	Horário
17	02	2019	08:00

4. ÁREA COM POPULAÇÃO AFETADA

4.1 Área com população afetada/Tipo de ocupação

	Não existe/ Não afetada	Urbana	Rural	Urbana e rural
Residencial				X
Comercial		X		
Industrial				
Agrícola				X
Pecuária				X
Extrativismo vegetal				X
Reserva florestal ou APA				
Mineração				
Turismo e outras				X

4.2 Seleção das áreas com população afetada



4.3 Descrição das áreas com população afetada

Áreas Urbanas: Centro, Trinta Réis, Velha, Ponta fina Sul, Ponta Fina Norte, Besenello, Espriado, Cascata, Vigolo, Vasca, São Roque, Salto e Mato Queimado. Áreas rurais: Baixo Salto, São Valentim, Ribeirão da Velha, Lageado, Pitanga, Baixo Pitanga, Baiano, Valsugana, Molha, Alto Silva, São Caetano, Aguti, tifa dos Alemães, trombudo e Conquista.

5. CAUSAS E EFEITOS DO DESASTRE

Durante todo o dia do evento, choveu ininterruptamente mais de 90mm na região, causando vários transtornos tanto nas áreas urbanas quanto nas rurais. O evento causou a elevação abrupta dos ribeirões, provocando a queda parcial dos aterros de 2 pontes e o entupimento e destruição de várias tubulações e bocas de lobos no município.

6. DANOS HUMANOS, MATERIAIS OU AMBIENTAIS

6.1 DANOS HUMANOS

Informar a quantidade de mortos, feridos, enfermos, desabrigados, desalojados, desaparecidos e outras pessoas que foram diretamente afetadas pelo desastre, desde que necessitem de auxílio do poder público ou cujos bens materiais tenham sido danificados/destruídos.

	Discriminação		Quantidade
	Mortos		
	Mortos	Pessoas que perderam suas vidas em decorrência direta dos efeitos do desastre.	0
	Feridos	Pessoas que sofreram lesões em decorrência direta dos efeitos do desastre e necessitam de intervenção médico-hospitalar, materiais e insumos de saúde (medicamentos, médicos, etc.).	0
	Enfermos	Pessoas que desenvolveram processos patológicos em decorrência direta dos efeitos do desastre.	0
	Desabrigados	Pessoas que necessitam de abrigo público, como habitação temporária, em função de danos ou ameaça de danos causados em decorrência direta dos efeitos do desastre.	0
	Desalojados	Pessoas que, em decorrência dos efeitos diretos do desastre, desocuparam seus domicílios, mas não necessitam de abrigo público.	0
	Desaparecidos	Pessoas que necessitam ser encontradas, pois, em decorrência direta dos efeitos do desastre, estão em situação de risco de morte iminente e em locais inseguros/perigosos.	0
	Outros afetados	Pessoas afetadas diretamente pelo desastre (excetuando as já informadas acima)	0
	TOTAL DE AFETADOS		0

6.1.1 Descrição

6.2 DANOS MATERIAIS

Informar a quantidade de instalações de ensino, saúde, uso comercial ou comunitário, unidades habitacionais ou de obras de infraestrutura danificadas ou destruídas pelo desastre.

Discriminação	Quantidades danificadas	Quantidades destruídas	Valor (R\$)
	Unidades habitacionais	0	0
Instalações públicas de saúde	0	0	0,00
Instalações públicas de ensino	0	0	0,00
Instalações públicas prestadoras de outros serviços	0	0	0,00
Instalações públicas de uso comunitário	0	0	0,00
Obras de infraestrutura pública	15	0	80.000,00

6.2.1 Descrição

Uma ponte com as duas cabeceiras danificadas na estrada Geral da localidade de Baixo Salto, uma ponte com as cabeceiras danificadas na Rua Guilherme Dallabrida no bairro Vigolo, 5 bocas de lobo e suas tubulações subterrâneas na Rua Alferes no bairro Trinta Réis, três tubulação subterrânea com boca de lobo danificadas, duas tubulações subterrâneas no bairro Velha. Durante o evento a malha viária não pavimentada de acesso ao interior do município foi parcialmente danificada com tubos de drenagens destruídos ou entupidos.

6.3 DANOS AMBIENTAIS

Informar as alterações ocorridas no meio ambiente que comprometeram a qualidade ambiental em decorrência direta dos efeitos do desastre.

Discriminação	Sim	Não	População do município atingida
	Poluição ou contaminação da água	X	
Poluição ou contaminação do ar		X	
Poluição ou contaminação do solo		X	
Diminuição ou exaurimento hídrico		X	
Incêndios em parques, APA's ou APP's	Sim	Não	Área atingida
		X	

6.3.1 Descrição

Durante a precipitação pluviométrica intensa, ocorreu o entupimento da encanação da principal captação de água do município no bairro Vasca, causando a contaminação parcial da estação de tratamento de água do Samae.

7. PREJUÍZOS ECONÔMICOS PÚBLICOS E PRIVADOS

7.1 PREJUÍZOS ECONÔMICOS PÚBLICOS

Informar o valor estimado de prejuízos econômicos públicos relacionados com os serviços essenciais prejudicados.

Valor total do prejuízo econômico (setor público)

R\$ 90.000,00

Serviço essencial prejudicado

Serviço essencial público prejudicado ou interrompido.

Valor do prejuízo (R\$)

Assistência médica, saúde pública e atendimento de emergências médicas	0,00
Abastecimento de água potável	10.000,00
Esgoto de águas pluviais e sistema de esgotos sanitários	80.000,00
Sistema de limpeza urbana e de recolhimento e destinação do lixo	0,00
Sistema de desinfestação/desinfecção do habitat/controle de pragas e vetores	0,00
Geração e distribuição de energia elétrica	0,00
Telecomunicações	0,00
Transportes locais, regionais e de longo curso	0,00
Distribuição de combustíveis, especialmente os de uso doméstico	0,00
Segurança pública	0,00
Ensino	0,00

7.1.1 Descrição

Uma ponte com as duas cabeceiras danificadas na estrada Geral da localidade de Baixo Salto, uma ponte com as cabeceiras danificadas na Rua Guilherme Dallabrida no bairro Vigolo, 5 bocas de lobo e suas tubulações subterrâneas na Rua Alferes no bairro Trinta Réis, três tubulação subterrânea com boca de lobo danificadas, duas tubulações subterrâneas no bairro Velha. Durante o evento a malha viária não pavimentada de acesso ao interior do município foi parcialmente danificada com tubos de drenagens destruídos ou entupidos.

7.2 PREJUÍZOS ECONÔMICOS PRIVADOS

Valor das perdas nos setores da agricultura, pecuária, indústria, comércio e serviços ocorridas em decorrência direta dos efeitos do desastre.

Valor total do prejuízo econômico (setor privado)

R\$ 0,00

Setores da economia	Valor do prejuízo (R\$)
Agricultura	0,00
Pecuária	0,00
Indústria	0,00
Comércio	0,00
Serviços	0,00
7.2.1 Descrição	

8. INSTITUIÇÃO INFORMANTE

Nome do responsável pelas informações: EDUARDO FABRIS DA SILVA

Cargo: Diretor de Defesa Civil

Telefone de contato: 4832673209

E-mail: defesacivil@novatrento.sc.gov.br

Data do preenchimento

Dia	Mês	Ano
18	02	2019
Última alteração		
18	02	2019

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SEDEC

Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 7º andar, sala 704

CEP: 70.067-901 – Brasília/DF

Contato: 0800 644 0199



Ministério da
Integração Nacional

PREF. MUN. DE NOVA TRENTO

EDUARDO FABRIS DA SILVA
DIRETOR DE DEFESA CIVIL - MAT. 7268